



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1253/2020

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) psicólogo".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, até o final do ano de 2020, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga horária	Coef
01	Psicólogo	Secretaria Municipal da Assistência Social	20h	4.00

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei, são as que constam no respectivo plano de cargos do município.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 21 de outubro de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração